



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 34 – Pirai, 27 de Janeiro de 2025 – Nº2870

DECRETO 6.671/25
DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.773, de 25 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.773, de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 829.407,50 (Oitocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos .)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6671				
Suplementação de Créditos				Data 27/01/2025
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
294	291	1	1.10.1.10.301.0051.2306.33903900.16000001	300.000,00
323	322	1	1.10.1.10.305.0049.2299.33903900.16000003	20.207,50
323	325	1	1.10.1.10.305.0049.2299.33903900.16000003	19.200,00
845	319	1	1.10.1.10.303.0051.2305.33909100.16350000	490.000,00
Soma:				829.407,50
Anulação de Créditos				Data 27/01/2025

Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
291		1	1.10.1.10.301.0051.2306.33903000.16000001	300.000,00
319		1	1.10.1.10.303.0051.2305.33903000.16350000	490.000,00
322		1	1.10.1.10.305.0049.2299.33903000.16000003	20.207,50
325		1	1.10.1.10.305.0049.2299.33904000.16000003	19.200,00
Soma:				829.407,50

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 27 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 6.672/25
DE 27 DE JANEIRO DE 2025

□ **Cria Comissão Municipal para avaliar e propor decisões administrativas referentes ao contrato de concessão de transporte público municipal que se encontra sob apreciação judicial, o respectivo contrato emergencial celebrado, e ao sistema e instrução de processos de pagamentos dos subsídios do Programa □Tarifa Legal□ com medidas que resguardem a economicidade, conformidade, integridade e legalidade e dá outras providências.**□

O PREFEITO DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para exercer a direção superior da Administração Pública.

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 00998/2025.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Mobilidade Urbana constatou, em análise preliminar, indícios de inconformidades nos processos de pagamento do subsídio □Tarifa Legal□, visto que foram encontrados documentos não formais e aparente falta de elementos que permitam a auditabilidade, controle e verificação da racionalidade nesses gastos, bem como indícios de atipicidade do número de usuários com a população atual do Município.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Mobilidade Urbana encontrou indícios de itinerários sobrepostos, aparentemente sem falta de fundamentação, havendo risco de gastos desnecessários de verbas públicas e ineficiência do serviço.

CONSIDERANDO que o contrato de transporte público encontra-se sob apreciação judicial, e que há decisão de tutela provisória proferida na segunda instância do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro suspendendo a contratação definitiva da concessão de transporte público municipal, em virtude de aparente subavaliação dos custos na planilha e cláusula editalícia de exigência de construção de garagem no Município.

CONSIDERANDO que existe risco de precarização do serviço pelo tempo que processos judiciais normalmente decorrem para alcançar as decisões definitivas, ainda mais envolvendo tais questões complexas de concessões públicas e nulidade de licitação, e que existem meios de buscar outras soluções consensuais e que a gestão pública moderna é dialógica, e que não deve aguardar soluções de outras esferas, mas utilizar de sua discricionariedade técnica e suas atribuições para ser propositiva nas soluções que envolvam, principalmente, serviços públicos essenciais.

CONSIDERANDO que a contratação emergencial foi realizada com a mesma Contratada cujo vínculo se encontra sob apreciação judicial.

CONSIDERANDO que o Ministério Público da Tutela Coletiva de Barra do Pirai já foi comunicado formalmente sobre essas questões e aparentes inconsistências, e está acompanhando o tratamento dado a esta matéria e está estudando a proposição de um Termo de Ajustamento de Conduta para dar segurança jurídica e estabilidade na gestão do transporte público municipal.

CONSIDERANDO que as soluções dadas ou os desdobramentos dessas questões, não podem levar ao risco iminente de suspensão do transporte público municipal, por ser serviço essencial à população e sujeito ao princípio da continuidade dos serviços públicos, bem como deve ser garantido a população a continuidade do Programa □Tarifa Legal□, bem como seu aperfeiçoamento e melhoria constante.

CONSIDERANDO que a necessidade de prevenir responsabilidades dos atuais gestores e ordenadores de despesas por estas questões que foram encontradas no início desta gestão.

CONSIDERANDO que existe obrigação legal do Município concluir seu Plano de Mobilidade Urbana e que existe contrato vigente de assessoria nesta matéria.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a **Comissão Municipal** com a finalidade de avaliar e propor decisões administrativas para as aparentes inconsistências e inconformidades envolvendo os contratos definitivo e emergencial de concessão do transporte público municipal e os processos de pagamentos dos subsídios referentes ao Programa "Tarifa Legal".

Art. 2º A Comissão será composta pelos titulares dos seguintes Órgãos municipais:

- I - Controle Interno;
- II - Procuradoria-Geral do Município;
- III - Consultoria Jurídica;
- IV - Secretaria de Administração;
- V - Secretaria da Fazenda;
- VI - Secretaria de Governo;
- VII - Secretaria de Ordem Pública e Mobilidade Urbana.

§ 1º A presidência da Comissão será exercida pelo titular da Secretaria de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, cabendo-lhe coordenar os trabalhos e representar a Comissão junto aos demais órgãos e entidades.

§ 2º Cada órgão indicado no caput deste artigo poderá designar um representante suplente para substituição em casos de ausência ou impedimento do titular.

Art. 3º Compete à Comissão Municipal:

I - Analisar os termos e condições do contrato de concessão do transporte público municipal que se encontra judicializado e o respectivo contrato emergencial, propondo, medidas de

urgência, e quando cabível, contratações de serviços de terceiros, assessorias, consultorias, e ainda, desfazimento, revogação, saneamento, a correção e invalidação de atos e contratos administrativos, bem como outras medidas que entender necessárias;

II - Avaliar os impactos financeiros e administrativos relacionados ao volume de pagamentos dos subsídios do Programa "Tarifa Legal", buscando a melhoria do Programa para a população;

III - Propor soluções técnicas e jurídicas para aprimorar a execução do contrato, a racionalidade, economicidade e a efetividade dos subsídios;

IV - Sugerir medidas de aprimoramento da fiscalização da prestação do serviço de transporte público e do pagamento dos subsídios;

V - Emitir relatórios e pareceres técnicos e jurídicos com suas conclusões e recomendações, encaminhando-os ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á periodicamente, mediante convocação de seu Presidente, e poderá, requisitar servidores municipais para auxílio e convidar outros órgãos, entidades e especialistas para contribuir com as discussões e análises técnicas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 27 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Fernando de Souza

VICE-PREFEITO

Alexsandro Sena Silva

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Mauricio Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Odenir Moreira Guedes
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocioal@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Osni Augusto Souza da Silva - Secretario Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rodrigo Faria de Abreu
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COMUNICAÇÃO

Pérola Borges Soares Nunes
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Breno Borges Soares Nunes
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Jucielma Matias dos Santos Lima
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Claudia da Silva Rodgers
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Lourivane Norris Ribeiro
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Eleandro Machado Walverde
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Alexsandro Sena Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Maria Lúcia Horta Jardim
Praça Getúlio Vargas, s/nº (Sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9906 / (24) 2431-9937
E-mail: seplan@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Alex Joaquim a Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Luiz Carlos Vidal Barroso
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

Vereadores

Mario Herminio da Silva Carvalho
Renan Silva Gonçalves da Cruz
Evandro Soriano da Silva
José Otávio Ferreira de Abreu
Júlio César da Fonseca Alves
Darlei Gomes de Moraes
Luiz Fernando Colucci Junior

PORTARIA Nº 500/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 13448/2021;

R E S O L V E conceder por prorrogação afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 15/01/2025 a 15/03/2025, perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora municipal, **ANDREA CRISTINA MOREIRA CHRISOSTIMO**, Docente I, matrícula nº 8708, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 27 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 501/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00243/2019;

R E S O L V E conceder por prorrogação afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 24/01/2025 a 23/05/2025, perfazendo 120 (cento e vinte) dias, ao servidor municipal, **CHARLEY BRANDÃO VIEIRA**, Agente Administrativo I, matrícula nº 5939, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 27 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 502/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 05746/2021;

R E S O L V E conceder por prorrogação afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 23/01/2025 a 22/04/2025, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora municipal, **ELAINE IZIDORO DE SOUZA STEPHANELLI**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 11922, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 27 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 503/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 11837/2021;

R E S O L V E conceder por prorrogação afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 21/01/2025 a 20/05/2025, perfazendo 120 (cento e vinte) dias, a servidora municipal, **FATIMA CRISTINA DA SILVA XISTO**, Especialista de Educação □ Supervisor de Ensino, matrícula nº 4781, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 27 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 504/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 08213/2023;

R E S O L V E conceder por prorrogação afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 14/01/2025 a 14/03/2025, perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora municipal, **MARCIA ALVES DO CARMO**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 5821, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 27 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 505/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 03060/2023;

R E S O L V E conceder por prorrogação afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 17/01/2025 a 19/01/2025, perfazendo 03 (três) dias, a servidora municipal, **VANDA DE FÁTIMA MAGALHÃES DE OLIVEIRA**, Docente II □ Educação Artística, matrícula nº 7017, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 27 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 506/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 01229/2025;

R E S O L V E conceder licença maternidade pelo período de 08/01/2025 a 06/07/2025, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias, a servidora municipal, **DANIELE DE PAIVA ALMEIDA**, Auxiliar de Creche, matrícula nº 12426, nos termos do art. 97 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

. Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 27 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 507/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 01230/2025;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 20/01/2025 a 21/01/2025, perfazendo 02 (dois) dias, a servidora municipal **JANAINA GOMES SANTANA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 10006, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 27 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 508/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 01231/2025;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 22/01/2025 a 23/01/2025, perfazendo 02 (dois) dias, a servidora municipal **ANDREIA BARBOSA DO CARMO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 9958, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 27 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 509/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no processo nº 00540/2025;

R E S O L V E transferir de lotação o servidor municipal, **LEANDRO BARBOSA**, Técnico de Suporte Local, matrícula nº 9142, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação para a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, a partir de janeiro de 2025.

. Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 27 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 510/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no processo 01155/2025.

R E S O L V E exonerar a pedido, o servidor municipal **LEONARDO VENÂNCIO**, matrícula 12378 do cargo de Farmacêutico I, a partir de 23/01/2025.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 27 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 511/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no processo 01131/2025.

R E S O L V E exonerar a pedido, a servidora municipal **ANA PAULA DA ROCHA RUFINO**, matrícula 12548, do cargo de Inspetor de Alunos, a partir de 23/01/2025.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 27 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 512/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 00892/2025;

RESOLVE colocar à disposição da Secretaria de Turismo do Estado do Rio de Janeiro, o servidor municipal, **WILDEN VIEIRA DA SILVA**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 5119, a partir de 01/02/2025, com ônus para o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 27 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 513/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

RESOLVE nomear, **MÁRCIO DOS REIS SIQUEIRA**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente Executivo, a partir de 02/01/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 27 de janeiro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ

PORTARIA Nº 006/ 2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, constantes do artigo 22, inciso IX, do Regimento Interno;

RESOLVE:

I – Exonerar, a partir desta data, o servidor **CHARLES BRUM DA SILVA**, matrícula **2104-5**, do cargo em comissão de Assessor Legislativo.

II – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Piraí, em 02 de Janeiro de 2025.

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente

José Paulo Carvalho de Oliveira
Vice Presidente

Roberto Horta Jardim Salles
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 007/ 2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, constantes do artigo 22, inciso IX, do Regimento Interno;

RESOLVE:

I – Nomear a partir desta data, para os respectivos cargos, os servidores listados abaixo:

NOME	CARGO
Charles Brum da Silva	Subdiretor Legislativo
Carlos Henrique Ribeiro Barbosa	Assessor Legislativo
Dávila dos Anjos de Miranda	Assessor Legislativo
Emerson da Rocha Cunha	Assessor Legislativo
Felipe Gonçalves Dolôres	Assessor Legislativo
Júlia Barbosa de Castro	Assessor Legislativo
Leonardo de Lima Batista	Assessor Legislativo
Lívia Carvalho Sarinho da Silva	Assessor Legislativo
Magno Barbosa de Oliveira	Assessor Legislativo
Maria Carolina Ernesto da Silva	Assessor Legislativo
Meilling Rodrigues Torres Coutinho	Assessor Legislativo
Ronaldo Cezar Cabral	Assessor Legislativo
Thais Ribeiro da Costa Menssor Assis	Assessor Legislativo
Weivison da Silva Morais	Assessor Legislativo

II – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Piraí, em 02 de Janeiro de 2025.

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente

José Paulo Carvalho de Oliveira
Vice Presidente

Roberto Horta Jardim Salles
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 008/ 2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, constantes do artigo 22, inciso IX, do Regimento Interno;

RESOLVE:

I – Exonerar a partir desta data, para os respectivos cargos, os servidores listados abaixo:

NOME	CARGO
Antônio Roberto de Melo	Assessor Legislativo
Nilson Gomes da Fonseca	Assessor Legislativo

II – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Piraí, em 06 de Janeiro de 2025.

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente

José Paulo Carvalho de Oliveira
Vice Presidente

Roberto Horta Jardim Salles
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 009/ 2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, constantes do artigo 22, inciso IX, do Regimento Interno;

RESOLVE:

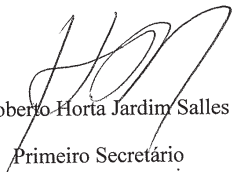
I – Exonerar, a partir desta data, o servidor **Carlos Leonardo Oliveira Silva, matrícula 2020-1**, do cargo em comissão de Procurador Geral.

II – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Piraí, em 06 de Janeiro de 2025.


Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente


José Paulo Carvalho de Oliveira
Vice Presidente


Roberto Horta Jardim Salles
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 010/2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, constantes do artigo 22, inciso IX, do Regimento Interno;

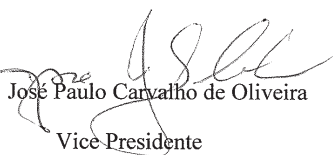
RESOLVE:

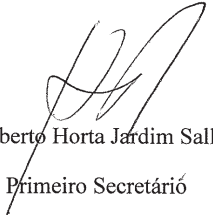
I-Transferir de lotação, a partir desta data, o servidor **Gustavo Duarte Martins dos Santos**, Oficial Legislativo, Matr. 2056-7, para o Serviço de Protocolo.

II- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Piraí, em 06 de Janeiro de 2025.


Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente


José Paulo Carvalho de Oliveira
Vice-Presidente


Roberto Horta Jardim Salles
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 011/2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, constantes do artigo 22, inciso IX, do Regimento Interno;

RESOLVE:

I-Alocar, a partir desta data, a servidora **Yasmim Sani Ferreira Rosa da Silva**, Oficial Legislativo, Matr. 2029-1, no Departamento de Recursos Humanos.

II- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Piraí, em 06 de Janeiro de 2025.


Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente


José Paulo Carvalho de Oliveira
Vice Presidente


Roberto Horta Jardim Salles
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 012/ 2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, constantes do artigo 22, inciso IX, do Regimento Interno;

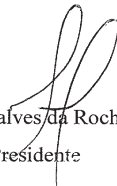
RESOLVE:

I – Nomear a partir desta data, para os respectivos cargos, os servidores listados abaixo:

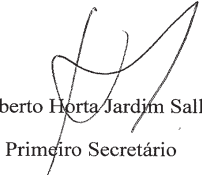
NOME	CARGO
Cláudio Azevedo Improta	Procurador Geral
João Cláudio Pançardes de Barros	Assessor Político Legislativo
Juliana de Castro dos Santos	Assessor Legislativo
Monique da Silva Gouvêa	Consultor Legislativo Geral
Renata Januario Lasniau	Assessor Legislativo
Thaís Ferreira Arruda	SubConsultor Legislativo Geral
Vânia Alves Lima	Coordenadora de Controle Interno

II – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Piraí, em 06 de Janeiro de 2025.


Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente


José Paulo Carvalho de Oliveira
Vice Presidente


Roberto Horta Jardim Salles
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 013/ 2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, constantes do artigo 22, inciso IX, do Regimento Interno;

RESOLVE:

I – Exonerar a partir desta data, para os respectivos cargos, os servidores listados abaixo:

NOME	CARGO
Elka Lemos de Freitas	Assessor do Presidente
Leticia Silva de Jezus	Assessor Legislativo
Marcio Gonçalves de Sousa	Chefe de Departamento de Apoio Jurídico
Valcir Pereira de Vasconcellos	Chefe de Gabinete da Presidência

II – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Pirai, em 13 de Janeiro de 2025.

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente

José Paulo Carvalho de Oliveira
Vice Presidente

Roberto Horta Jardim Salles
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 014/ 2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, constantes do artigo 22, inciso IX, do Regimento Interno;

RESOLVE:

I – Nomear a partir desta data, para os respectivos cargos, os servidores listados abaixo:

NOME	CARGO
Caio Medeiros da Silva Cabral	Assessor do Presidente
José Eduardo da Costa Ferreira	Chefe de Gabinete da Presidência
Paulo do Amaral Silva	Assessor Legislativo
Valcir Pereira de Vasconcellos	Assessor Legislativo

II – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Pirai, em 13 de Janeiro de 2025.

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente

José Paulo Carvalho de Oliveira
Vice Presidente

Roberto Horta Jardim Salles
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 015/ 2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, constantes do artigo 22, inciso IX, do Regimento Interno;

RESOLVE:

I – Exonerar, a partir desta data, a servidora **Rafaela Vieira Costa**, matrícula **2113-4**, do cargo em comissão Chefe de Departamento Técnico Legislativo.

II – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Pirai, em 15 de Janeiro de 2025.

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente

José Paulo Carvalho de Oliveira
Vice Presidente

Roberto Horta Jardim Salles
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 016/ 2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, constantes do artigo 22, inciso IX, do Regimento Interno;

RESOLVE:

I – Nomear, a partir desta data, a servidora **RAFAELA VIEIRA COSTA**, para o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Apoio Jurídico.

II – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Pirai, em 15 de Janeiro de 2025.

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente

José Paulo Carvalho de Oliveira
Vice Presidente

Roberto Horta Jardim Salles
Primeiro Secretário

MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS



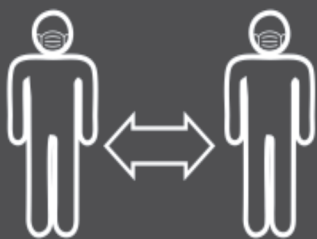
USE MÁSCARA



HIGIENIZE AS MÃOS
COM ÁLCOOL 70%



EVITE CONTATO FÍSICO



DISTÂNCIA
MÍNIMA DE 1,5 METROS

ASCOM | PREFEITURA DE PIRAI



pirai.rj.gov.br/covid19



COMPROMISSO COM SEU FUTURO

